



PORTARIA COREN-PI N.º 491, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen n.º 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n.º 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Acórdão Cofen n.º 059/2022;

CONSIDERANDO o Processo Ético n.º 005/2019 Coren-PI;

CONSIDERANDO o Processo Ético n.º 054/2021 Cofen;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação;

Art. 1º - Designar a Conselheira **Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado** – **Coren-PI n.º 264.042-ENF** para aplicar penalidade de advertência verbal, contra o profissional de Enfermagem **Dr. Vagner Ferreira dos Santos** – **Coren-PI n.º 153679-ENF-IS**, conforme artigos 45, 48 e 51 do Código de Ética, Resolução Cofen n.º 564/2017, no dia 13 de julho de 2022, às 15 horas,.

Art. 2º - Para cumprimento desta atividade finalística AF 03 Processos Éticos, a Conselheira designada no art. 1º fará jus ao recebimento de 01 (um) Auxílio Representação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 30 de junho de 2022.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI n.º 313.978-ENF